



## ATO DE ARQUIVAMENTO

A Coordenadora do Núcleo Regularização Ambiental de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

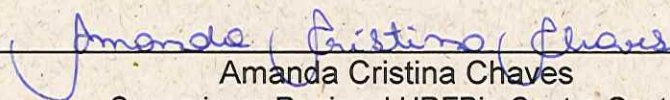
Considerando o teor do ofício referente aos processos administrativo **13020004179/09** que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 20 do Decreto n.º 44.844/08;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do Processo Administrativo n.º **13020004179/09** – Leila Faria Diniz

Oliveira, **22 de novembro de 2018**



Amanda Cristina Chaves  
Supervisora Regional URFBio Centro Oeste

Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves  
Analista Ambiental/ISEMA-ABF  
MASP: 1316503-0